



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 31/2020

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PNPd – CAPES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Processo nº 23100.001564/2020-99, torna público o Processo Seletivo de Bolsista para o Programa Nacional de Pós-doutorado PNPd/CAPES – Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde. O estágio pós-doutoral no Programa será realizado nos termos estabelecidos neste edital, em conformidade com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da UNIPAMPA e de acordo com a Portaria CAPES 086, de 03 de julho de 2013, que rege o PNPd e integra este Edital (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf).

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) título de doutor em programas avaliados pela CAPES. Os diplomas estrangeiros serão submetidos à avaliação da Comissão de Seleção do presente edital;
- b) conhecimentos sólidos na redação científica de projetos;
- c) o candidato deverá ter (e comprovar, caso necessário), pelo menos, duas publicações em periódicos nos três últimos anos, vinculadas a umas das linhas de pesquisa do programa, com classificação superior a B1 na área de Ensino;
- d) disponibilizar o currículo na plataforma Lattes do CNPq. O candidato estrangeiro poderá optar por preencher o CV Lattes ou elaborar o seu próprio currículo segundo formulário disponibilizado em: < http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf >;
- e) demais requisitos e atribuições constantes no capítulo III da Resolução CAPES nº 86/2013;
- f) aceitação total dos termos presentes neste edital e na Portaria nº 086 da CAPES, de 3 de julho de 2013, que trata do regulamento do Programa Nacional de Pós-doutorado.

2. EXIGÊNCIAS DO BOLSISTA PARA COM O PROGRAMA

- a) elaborar relatório de atividades anual a ser submetido para avaliação pelo programa de pós-graduação e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- c) após ingresso, apresentar ao Conselho o cronograma de atividades em comum acordo com o docente responsável;

d) durante sua permanência no programa, o pós-doutorando bolsista PNPB deverá participar das atividades acadêmicas do PPGEQVS/UNIPAMPA, como seminários, bancas de doutorado, mestrado e qualificação, palestras, ministrar disciplinas na graduação e/ou pós-graduação em conjunto com o docente responsável, participar da orientação de discentes de graduação e de pós-graduação, obedecendo a regulamentação da UNIPAMPA;

e) publicar os resultados obtidos como bolsista PNPB em, pelo menos, um artigo em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis (A1, A2 ou B1) na área de Ensino.

3. VALOR DA BOLSA E DURAÇÃO

3.1 A bolsa PNPB/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento e recursos de custeio anual. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de **R\$ 4.100,00** diretamente ao bolsista e tem duração de 12 meses, renováveis até 24 meses.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 16 a 27 de março de 2020, enviando a documentação necessária à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde por correio eletrônico a ppgeqvs@unipampa.edu.br. O registro da inscrição será confirmado aos candidatos por *e-mail*.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

a) carta de intenções do candidato que descreva as qualificações que o credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado com sugestão de plano de trabalho a ser desenvolvido. Nessa carta, também deverá constar o contato telefônico e eletrônico do candidato (*e-mail*);

b) projeto de pesquisa, que deverá ser elaborado em consonância a uma das linhas de pesquisa do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UNIPAMPA. O projeto de pesquisa deve apresentar, em, no máximo, 10 páginas (excluindo a folha de rosto e as referências):

I. folha de rosto;

II. resumo;

III. introdução, justificativas e explicitação do vínculo do projeto com uma das linhas de pesquisa do programa;

IV. objetivos;

V. aportes teóricos e metodológicos;

VI. resultados esperados;

VII. cronograma;

VIII. referências.

c) cópia digital do diploma de doutorado (ou ata comprobatória da defesa de tese ou declaração do programa atestando a defesa da tese) obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES;

d) cópia digital do histórico escolar da pós-graduação;

e) currículo Lattes atualizado;

f) cópia da carteira de identidade e CPF. Para estrangeiros, cópia do passaporte;

g) carta assinada pelo provável supervisor, o qual deve ser do quadro de docentes permanentes do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UNIPAMPA. O nome do provável supervisor do pós-doutorando deverá ser indicado, havendo necessidade de concordância formal prévia deste com a proposta de projeto, por meio de carta assinada dirigida ao PPGEQVS.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado pela comissão de bolsas ou por membros indicados pelo conselho do PPGEQVS. Não poderão fazer parte da comissão de avaliação membros cuja vaga é disputada neste processo seletivo.

6.2 O processo seletivo para bolsa de pós-doutorado a que se refere este edital será realizado em duas etapas:

(i) análise do currículo Lattes ou equivalente (70%);

(ii) análise do projeto de pesquisa (30%).

Primeira etapa: avaliação de currículo. O currículo atualizado do candidato será avaliado por uma comissão específica, conforme documentação apresentada (Anexo I) e de acordo com os seguintes critérios: qualidade da produção científica dos últimos cinco anos e sua vinculação com as às linhas de pesquisa do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde. Ao candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas por proporção direta.

Segunda etapa: projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em consonância com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens das linhas de pesquisa do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, que podem ser consultadas no *site* do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducaocaociencias/>), por um período mínimo de um ano. Os critérios para avaliação do projeto serão: adequação dos objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens com uma das linhas de pesquisa do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde; qualidade científica e adequação com o período de execução, pontuados de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3 Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima de 7 (sete) pontos numa escala de 0 (zero) a dez (dez), obtida pela média ponderada dos pontos atingidos nos dois itens avaliados.

6.4 Será indicado para receber a cota de bolsa PNPd o(s) candidato(s) que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver(em) as maiores pontuações finais atribuídas pela comissão.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Serão divulgados os resultados preliminares até 10 de abril de 2020, e o resultado final será publicado até 17 de abril de 2020 no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da UNIPAMPA (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducaocaociencias/>), conforme cronograma constante no item 9 deste edital.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 O ingresso de recursos deve ser realizado para o *e-mail* do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (ppgecqs@unipampa.edu.br) até 24 horas após a divulgação do resultado.

8.2 O presente edital trata-se apenas da seleção de bolsista de PNPd – CAPES e terá validade de 12 meses. A implementação da bolsa dependerá de transferência de cota para PPGEQVS/UNIPAMPA e disponibilidade de cadastramento de novos bolsistas no sistema da CAPES.

8.3 Aplicar-se-ão as regras constantes da Resolução CAPES nº 86/2013 e demais normas da CAPES que tratam de bolsas, no que couber. O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da UNIPAMPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da Universidade Federal do Pampa.

9. DATAS IMPORTANTES

Período das inscrições: 16/03/2020 a 27/03/2020.

Divulgação das inscrições homologadas: até 03/04/2020.

Resultados preliminares do processo seletivo: até 10/04/2020.

Divulgação dos resultados finais: até 17/04/2020.

Bagé, 17 de fevereiro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL (preenchido pelo candidato)	TOTAL (preenchido pela banca)
	Participação em projetos (Entre 2015 e 2019) (Não será computado o tempo concomitante de participação em mais de uma bolsa ou grupo de pesquisa ou iniciação científica)			
	Participação em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou PIBID ou Residência Pedagógica (bolsista ou voluntário)	0,10 ponto por mês. (Máximo 5 pontos)		
	Docência (Não será computado o tempo concomitante em mais de uma atividade de docência)			
	Tempo de docência. Professores que atuam e/ou atuaram em sala de aula em escolas na Educação Básica e/ou componentes curriculares no Ensino Superior.	0,15 por mês. (Máximo 10 pontos)		
	Produção científica, técnica ou pedagógica dos últimos cinco anos (Entre 2015 e 2019)			
	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A1 e A2 na área de Ensino	Primeiro autor = 25,0 pontos por artigo Coautor = 22,0 pontos por artigo (Sem limite de pontos)		
	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B1 e B2 na área de	Primeiro autor = 18,0 pontos por artigo		

	Ensino	Coautor = 15,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos)		
	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B3 ou B4 na área de Ensino	Primeiro autor = 10,0 pontos por artigo Coautor = 8,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos)		
	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	7,0 pontos por capítulo (Máximo 21 pontos)		
	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	4,0 pontos por capítulo (Máximo 12 pontos)		
	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	2,0 pontos por autoria/organização (Máximo 8 pontos)		
	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	1,0 ponto por autoria/organização (Máximo 4 pontos)		
	Trabalhos completos (no mínimo 6 páginas) publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais na área de Ensino	1,0 pontos por trabalho (Máximo 5 pontos)		
	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais na área de Ensino	0,5 ponto por resumo (Máximo 2,5 pontos)		
	Organização de eventos científicos (eventos de, no mínimo, 4 horas)	0,25 ponto por evento (Máximo 2 pontos)		
	Palestras/oficinas/minicursos ministrados na área de Ensino (com carga horária mínima de 2 horas)	0,5 ponto por evento (Máximo 2,5 pontos)		
	Participação em banca de mestrado	0,5 por banca. (Máximo 2,5 pontos)		
	Participação em banca de doutorado	1,0 por banca. (Máximo 4,0 pontos)		
	Orientação, coorientação e gestão			

(Entre 2015 e 2019)

	Orientação e/ou coorientação de mestrado	Orientação = 1,0 ponto por orientação Coorientação = 0,50 ponto por coorientação (Máximo 5 pontos)		
	Orientação e/ou coorientação de doutorado	Orientação = 2,0 pontos por orientação Coorientação = 1,0 ponto por coorientação (Máximo 10,0 pontos)		
	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, coordenação de curso).	0,05 por mês (Máximo 2,0 pontos)		
TOTAL				



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 17/02/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252015** e o código CRC **B346E303**.

Referência: Processo nº 23100.001564/2020-99

SEI nº 0252015